

Edital Nº 236/2024

PROCESSO Nº 04600.002491/2024-09

EDITAL Nº 236, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o desafio **Impulso Regional: acelerando territórios para a inovação - Desafios Acelerados**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Impulso Regional: acelerando territórios para a inovação - Desafios Acelerados, doravante chamado “Impulso Regional - Desafios Acelerados”, tem como finalidade o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios propostos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

1.2. A iniciativa é uma idealização do MIDR, com realização pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e apoio do Impact Hub Brasil.

2. OBJETO

2.1. Regulamentar a realização do Impulso Regional - Desafios Acelerados, tanto em relação ao ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) quanto ao ciclo de aceleração das soluções (Ciclo 2).

2.2. As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes desafios:

2.2.1. Desafio 1 - Ordenamento Territorial: Mapeamento de conflitos e propostas de ação que impactam o ordenamento do território do Rio Grande do Sul, a partir de dados abertos existentes, a fim de subsidiar a formulação e implementação da agenda referencial de ordenamento territorial.

2.2.2. Desafio 2 - Desenvolvimento de Capacidades Locais: Ganho de escala no desenvolvimento de capacidades de gestores públicos locais para implementação de políticas ou serviços públicos regionalizados.

2.2.3. Desafio 3 - Cidades Intermediadoras: Conexão entre pessoas, negócios e governos, em regiões menos desenvolvidas para ampliar o acesso a oportunidades de trabalho, renda e serviços públicos.

2.3. As informações adicionais e detalhamento dos desafios 1, 2 e 3 estão disponíveis no ANEXO 1 deste edital.

2.4. As atividades e cronograma poderão ser ajustados ou alterados, mediante ampla comunicação aos participantes.

2.5. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

3. **PREMIAÇÃO**

3.1. Os recursos financeiros totais disponibilizados neste Edital serão de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), a serem destinados às soluções inovadoras classificadas.

3.2. A premiação para os classificados no Ciclo 1 será a seguinte:

Desafio	Classificação	Premiação
Ordenamento Territorial	Classificado 1	R\$ 20.000,00
	Classificado 2	R\$ 20.000,00
	Classificado 3	R\$ 20.000,00
Desenvolvimento de Capacidades Locais	Classificado 1	R\$ 20.000,00
	Classificado 2	R\$ 20.000,00
	Classificado 3	R\$ 20.000,00
Cidades Intermediadoras	Classificado 1	R\$ 20.000,00
	Classificado 2	R\$ 20.000,00
	Classificado 3	R\$ 20.000,00

3.3. Serão consideradas vencedoras as 3 (três) propostas para cada desafio do prêmio, sem distinção de prioridade por mérito.

3.4. As 9 (nove) propostas selecionadas no ciclo 1 serão convidadas a participar do Ciclo 2, que terá uma premiação adicional, sujeita às condições especificadas no Manual do Participante e Termo de Compromisso e conforme a seguir:

Desafio	Classificação	Aceleração	Destaque
	Classificado 1	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	Premiação de R\$ 70.000,00 para

Ordenamento Territorial	Classificado 2	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	uma solução escolhida como destaque ao final do processo.
	Classificado 3	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	
Desenvolvimento de Capacidades Locais	Classificado 1	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	Premiação de R\$ 70.000,00 para uma solução escolhida como destaque ao final do processo.
	Classificado 2	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	
	Classificado 3	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	
Cidades Intermediadoras	Classificado 1	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	Premiação de R\$ 70.000,00 para uma solução escolhida como destaque ao final do processo.
	Classificado 2	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	
	Classificado 3	até R\$ 30.000,00 conforme desempenho	

3.5. O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.

3.6. A Comissão Julgadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

3.7. No ciclo de aceleração, em que serão oferecidas capacitações e mentorias, as equipes receberão apoio para dar continuidade ao desenvolvimento das soluções inovadoras, de acordo com o detalhamento em seu documento convocatório divulgado no Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

3.8. A premiação será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um ou mais membros da equipe vencedora, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

3.9. A organização do ciclo de inovação aberta não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer

outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes das equipes.

3.10. Instituições parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, como mentorias, incubações e apoios institucionais, para as equipes finalistas e vencedoras.

3.11. Atividades adicionais de mentoria ou apoio poderão ser destinadas a outras equipes, ainda que não tenham sido classificadas entre as equipes finalistas ou vencedoras, a critério das instituições parceiras.

3.12. As equipes finalistas ou vencedoras ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentação das soluções desenvolvidas.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a empresas, startups, negócios de impacto, Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs) públicas e privadas, cooperativas de crédito (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e cidadãos brasileiros e estrangeiros registrados no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação.

4.2. A submissão das propostas poderá ser realizada individualmente ou em grupos sem limitação de membros.

4.3. No ato da inscrição, o grupo deverá indicar um representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente Edital.

5. CICLOS

5.1. O Impulso Regional - Desafios Acelerados é dividido em dois ciclos, sendo um voltado à inovação aberta (Ciclo 1) e outro para a aceleração das iniciativas (Ciclo 2).

5.2. O ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) será composto pelo recebimento de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução dos desafios e de demonstrações de funcionamento das soluções inovadoras, por meio de protótipos.

5.3. O Ciclo de Aceleração (Ciclo 2) tem como objetivo o desenvolvimento das iniciativas, conforme termos gerais deste Edital e detalhamento posterior na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

5.4. Poderão participar do Ciclo 2 apenas os proponentes de soluções inovadoras vencedoras no Ciclo 1.

5.5. Demais detalhes do Ciclo de Aceleração (Ciclo 02) serão divulgados no Manual do Participante e Termo de Compromisso específico publicado na plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

5.6. Todos os ciclos serão realizados de forma on-line, remota e por meios eletrônicos.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever para o ciclo de inovação aberta (Ciclo 1) é necessário responder o formulário disponível na Plataforma Desafios e atender aos critérios do item 4 - Público Alvo.

6.2. No formulário de submissão deverão ser disponibilizados, pela equipe do projeto, as seguintes informações/documentos:

6.2.1. Identificação da equipe do projeto;

6.2.2. Respostas das perguntas relacionadas aos critérios de avaliação;

- 6.2.3. Documento contendo o protótipo da solução proposta. Os protótipos deverão ser elaborados em formato digital e poderão ser construídos em plataformas como o Powerpoint, Figma, Miro, InVision, Pop App, entre outros.
- 6.2.4. Arquivo em formato mp4 contendo o vídeo pitch da solução proposta de até 3 min.
- 6.3. A partir da data e hora limite de submissão das propostas de soluções, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.
- 6.4. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.
- 6.5. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste Edital, além de orientações oportunamente publicadas na Plataforma Desafios e no formulário de submissão de propostas de soluções inovadoras.
- 6.6. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 7.1. A análise das propostas de soluções submetidas será realizada preliminarmente por um Comitê Técnico e, em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora para cada desafio, designados pela Diretoria de Inovação da Enap.
- 7.2. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros.
- 7.3. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pelas organizações MDIR, Enap e Impact Hub. Estes profissionais serão escolhidos por meio de avaliação curricular, que atenda as competências técnicas em empreendedorismo, gestão pública, tecnologia e inovação. Podem ainda ser investidores de empresas, do tipo investidor anjo, palestrante, mentores de programas de aceleração de empresas e ainda professores universitários, garantindo a multidisciplinaridade com mais de 5 (cinco) anos de experiência.
- 7.4. Caberá ao Comitê Técnico realizar a primeira etapa de avaliação das inscrições que consistirá na conferência dos requisitos previstos especialmente no item 6 - Ciclo 1.
- 7.5. As soluções que tiverem suas inscrições validadas pelo Comitê Técnico serão encaminhadas à análise da Comissão Julgadora para a segunda etapa da avaliação.
- 7.6. Na segunda etapa de avaliação, a Comissão Julgadora, com apoio do Comitê Técnico, fará a avaliação das soluções considerando os critérios de avaliação, pesos e sistemática de pontuação descritos no item 8 do presente edital.
- 7.7. A Comissão Julgadora selecionará até 9 (nove) propostas por desafio que serão convidadas para a terceira etapa de avaliação.
- 7.8. Na terceira etapa de avaliação os selecionados na segunda etapa serão convidados a participar de uma sessão para apresentação oral das iniciativas em formato de *pitch*.
- 7.9. A relação das propostas selecionadas para a apresentação do pitch será divulgada na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).
- 7.10. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo apresentado no *pitch*, indicar aquelas que serão classificadas, considerando os critérios de avaliação, pesos e sistemática de pontuação descritos no item 8 do presente edital.
- 7.11. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.
- 7.12. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap pode designar um suplente.

7.13. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES

8.1. As propostas de soluções para os desafios 1, 2 e 3 serão analisadas conforme os seguintes critérios e pontuações:

- 8.1.1. Criatividade e inovação da solução (1 a 5)
- 8.1.2. Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5)
- 8.1.3. Aderência da solução ao desafio (1 a 5)
- 8.1.4. Potencial de escala (1 a 5); e
- 8.1.5. Viabilidade financeira (1 a 5)

8.2. Cada proposta receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas.

8.3. Em caso de empate, as notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Capacidade para o desenvolvimento da solução” e “Aderência da solução ao problema” serão utilizadas para desempate, nessa ordem, nos Desafios 1, 2 e 3.

8.4. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

8.5. As 3 (três) soluções classificadas no Ciclo 1 de cada um dos desafios serão convidadas a participar do Ciclo 2, de aceleração, para dar continuidade do desenvolvimento das soluções, totalizando 9 (nove) soluções.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Comunicado, contendo a análise do Comitê Técnico, na etapa 1, conforme item 7.4, será publicado na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>) pela Coordenação-Geral de Inovação Aberta (GNova Inovação Aberta) da Diretoria de Inovação da Enap.

9.2. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: impulso.regional@enap.gov.br

9.3. Os recursos ao Comunicado serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico.

9.4. Comunicado, com análise dos recursos, será publicado na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>), bem como o resultado final da análise da etapa 1 e as soluções selecionadas para as etapas seguintes.

9.5. O resultado contendo a análise da Comissão Julgadora será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

9.6. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

10. PARTICIPAÇÃO NO CICLO 2 - ACELERAÇÃO

10.1. Os três classificados de cada desafio do Ciclo 1 terão a oportunidade de participar do Ciclo 2 (Aceleração) do Impulso Regional - Desafios Acelerados.

10.2. O Ciclo 2 acontecerá de forma remota entre os meses de março a junho de 2025.

10.3. O Ciclo 2 consiste em um programa de aceleração das soluções, para que elas tenham subsídios para ganhar mercado e/ou escala de mercado com as soluções propostas. A aceleração consiste

de encontros coletivos e individuais aos quais ao menos dois participantes da iniciativa deverão estar presentes.

10.4. Os participantes deverão preencher os formulários do termo de compromisso dentro do prazo estipulado e enviado ao e-mail do proponente da solução.

10.5. Os participantes deverão observar os períodos de disponibilidade de participação do Ciclo 2 no ato do preenchimento do termo de compromisso.

10.6. A Enap não se responsabilizará por atrasos no envio do termo de compromisso. A iniciativa que não responder no prazo estipulado estará automaticamente fora do Ciclo 2.

10.7. As premiações referentes às etapas de Aceleração e Destaque do Ciclo 02 serão concedidas mediante cumprimento dos critérios estabelecidos no Manual do Participante acerca da participação e desempenho no programa.

10.8. Demais detalhes do Ciclo de Aceleração (Ciclo 02) serão divulgados no Manual do Participante publicado na plataforma no Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

10.9. Recursos aos resultados do Ciclo 2 poderão ser interpostos nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: impulso.regional@enap.gov.br

11. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

11.1. Os idealizadores e realizadores do Impulso Regional - Desafios Acelerados irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Os dados pessoais informados no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com as participantes e poderão ser utilizados para comunicação de outras iniciativas da Enap, Impact Hub, MIDR, e demais parceiros, apenas com o consentimento do participante.

11.3. Os dados coletados, bem como as informações levantadas sobre as soluções durante o Ciclo 1 e Ciclo 2, poderão ser utilizados em relatórios, estudos e publicações pelos idealizadores e realizadores do Impulso Regional - Desafios Acelerados, hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada.

11.4. Nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

11.5. A qualquer momento, os participantes poderão solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma Desafios.

12. DIREITOS DE IMAGEM

12.1. Os times selecionados concordam em se fazerem representar, quando convidados a comparecer a eventos promovidos pelas instituições idealizadoras e realizadoras do Impulso Regional - Desafios Acelerados.

12.2. Os integrantes dos times selecionados concordam igualmente em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa dos Idealizadores e Realizadores do Impulso Regional - Desafios Acelerados –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Impulso Regional - Desafios Acelerados e a sua participação.

12.3. Os integrantes dos times selecionados concordam em ceder o uso de sua imagem para o Impulso Regional - Desafios Acelerados.

12.3.1. A cessão de que trata o item anterior inclui, mas não se limita a: nome

comercial, nome fantasia, imagem da logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens do time, a apresentação do projeto de negócio inovador, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelas participantes.

12.4. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

12.5. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os idealizadores e realizadores do Impulso Regional - Desafios Acelerados não irão requerer titularidade das tecnologias e também não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos dos resultados deste edital.

13.2. Novos processos de propriedade intelectual abertos durante ou após a participação no Impulso Regional - Desafios Acelerados dos participantes deverão ser comunicados à Enap, por meio do e-mail: desafios@enap.gov.br.

13.3. Cabe aos proponentes a adição das medidas cabíveis para resguardar seus direitos e deveres, isentando os idealizadores, organizadores e as demais instituições parceiras que colaboram com este programa quanto à eventual prejuízo que resultar das suas omissões.

13.4. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação n. 10.974, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n. 9.270 de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais n. 9.610 e a Lei de Programa de Computador n. 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

13.5. Os participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

13.6. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

13.7. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.

13.8. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

13.9. Os participantes poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

13.10. Ao concordar com os termos do edital, os proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do Impulso Regional: Desafios Acelerados.

14. CRONOGRAMA

14.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas e de publicação dos resultados será disponibilizado na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os autores de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora do Impulso Regional - Desafios Acelerados, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.
- 15.2. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o MIDR e demais parceiros, podendo resultar na desclassificação da proposta e cancelamento da inscrição.
- 15.3. A iniciativa poderá ser interrompida ou suspensa, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o MIDR.
- 15.5. Este Edital está disponível na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

BETÂNIA LEMOS

Presidenta

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DOS DESAFIOS

DESAFIO 1: Ordenamento Territorial

Como podemos mapear conflitos e propostas de ação que impactam o ordenamento do território do Rio Grande do Sul, a partir de dados abertos existentes, a fim de subsidiar a formulação e implementação da agenda referencial de ordenamento territorial?

Contexto do Desafio

A Constituição do Brasil determina que o Ordenamento Territorial das cidades seja feito por meio de “planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (artigo 30, VIII). Portanto, Ordenamento Territorial é um conjunto de ações que visam organizar a ocupação e o uso do solo, além de orientar a gestão da área sobre a qual incidem.

A adequada gestão do território acontece pelo desenvolvimento e aplicação de Instrumentos, como:

Planos Diretores Municipais,

Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica,

Planos de Manejo de Unidades de Conservação,

Planos de Bacia Hidrográfica.

Esses instrumentos devem considerar múltiplos fatores que fazem parte ou têm influência sobre suas áreas, para estabelecerem as ações necessárias aos seus objetivos.

Hoje, a participação social, em torno de diferentes temas atrelados ao ordenamento dos territórios, se dá de forma difusa e circunscrita às plataformas disponibilizadas por canais diversos: audiências públicas, fóruns acadêmicos, eventos especializados e imprensa. Esse modelo permite que variados atores sociais se manifestem, contudo, a falta de organização destas informações faz com que muitas demandas não sejam conhecidas ou tratadas pelos órgãos competentes.

A dificuldade de receber e tratar as manifestações de atores diversos dificulta a formulação de políticas públicas de ordenamento territorial de forma adequada. É necessário ampliar o alcance das manifestações sociais e evidenciar os conflitos territoriais com vistas a possibilitar a formulação de políticas e respostas públicas mais efetivas e transparentes.

Os eventos climáticos extremos que atingiram o estado do Rio Grande do Sul em 2024 evidenciam esse problema. A cobertura jornalística apontou que havia um número significativo de alertas, estudos, recomendações de especialistas, além de denúncias e depoimentos, sinalizando sua iminente ocorrência. Entretanto, tais manifestações não foram sistematizadas e tratadas adequadamente de forma a gerar as ações governamentais necessárias para a sua prevenção.

A organização de informações de diferentes fontes abertas, de forma sistematizada e georreferenciada, poderá sinalizar a recorrência de problemas, a existência de conflitos e mesmo proposição de soluções relacionadas ao ordenamento do território. Com isso em mãos, os gestores públicos terão mais subsídios sobre as questões prioritárias da ação estatal no território.

Que problema o desafio busca resolver?

Os estados e regiões possuem diferentes níveis de disponibilidade de informações associadas ao ordenamento e à resiliência de seu território. A dificuldade de organizar e cruzar estas informações de forma temática, georreferenciada e que classifica os territórios em categorias padronizadas dificulta o trabalho dos atores envolvidos no planejamento do ordenamento territorial.

Que tipo de soluções esperamos para o desafio?

A solução esperada pode estar no nível de conceito. Há iniciativas que buscam informações em diferentes redes sociais ou determinados sites, entretanto, a expectativa é que a base de dados seja ampliada para documentos públicos e que as informações coletadas sejam georreferenciadas.

A solução será aplicada por pessoas de diferentes realidades, assim, espera-se que seja tecnologicamente acessível e de funcionamento simples e intuitivo para que gere engajamento e interesse por parte dos gestores locais.

Espera-se soluções de produtos e serviços em:

Ciência de dados (análise de dados, visualização de dados e algoritmos que nos ajudem a interpretar e

comunicar dados).

Software (sistemas e aplicativos que resolvam problemas, colem e/ou permitam o uso de dados).

Tecnologias Sociais (soluções criativas e inovadoras que utilizam conhecimentos científicos e tecnológicos para resolver problemas sociais, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento de comunidades).

Soluções que contemplem Inteligência Artificial.

Qual é o perfil dos participantes para o desafio?

Buscamos participantes dos mais diversos setores da sociedade, como laboratórios de inovação, grupos de pesquisa, grandes e pequenas empresas, startups, institutos de inovação e ONGs ligadas ao setor de tratamento de dados e inovação.

DESAFIO 2: Desenvolvimento de Capacidades Locais

Como podemos ganhar escala no desenvolvimento de capacidades de gestores públicos locais para implementação de políticas ou serviços públicos regionalizados?

Contexto do Desafio

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), através da Portaria N° 1.642, de 9 de maio de 2023, instituiu o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR). O programa tem por objetivo mobilizar políticas, ações, instrumentos e parcerias para criar um ambiente colaborativo voltado à ampliação das capacidades de gestão e da sustentabilidade institucional dos entes federados.

Hoje, temos uma realidade em muitas localidades do país onde a falta de capacidades de governos locais faz com que haja dificuldade na implementação de políticas públicas, que acabam sendo aplicadas de forma parcial ou superficial. Além disso, essas limitações de capacidades dificultam o acesso aos recursos públicos existentes.

O Tribunal de Contas da União também vem apontando os déficits de capacidade e o alto nível de dependência dos municípios de recursos repassados pelo governo federal, sobretudo pelos municípios de menor porte. (Acórdãos 1655/2017)

Existem diversos indicadores de gestão que se propõem a medir as Capacidades Governativas, tais como:

O Tribunal de Contas da União apresenta o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) possui o Índice de Desenvolvimento Municipal (IFDM).

O Índice de Gestão Municipal (IGM), proposto pelo Conselho Federal de Administração (CAF), é outra iniciativa de se fixar métricas para comparabilidade da Gestão Municipal.

Análises e pesquisas com base nestes indicadores apontam as lacunas em capacidades locais e baixa efetividade na gestão de políticas públicas. É possível identificar, a partir dos indicadores disponíveis, as principais carências a serem supridas em uma ou mais dimensões: planejamento, fiscal, político, serviços públicos, governança, econômico.

É possível ampliar as capacidades de gestão e da sustentabilidade institucional dos entes federados por meio de melhoria de aspectos como:

Governança regional;

Processos e serviços públicos;

Inovação;

Projetos integrados de desenvolvimento regional;

Disseminação de conhecimentos envolvendo políticas públicas.

Contribuir com a melhoria da implementação das políticas públicas nos territórios significa contribuir para o crescimento econômico sustentável, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população, inclusive com acesso aos serviços de saúde, educação, saneamento, etc.

Que problema o desafio busca resolver?

A falta de capacidade dos governos locais em implementar políticas públicas e acessar recursos públicos existentes. Falta de capacidades compreende falta de pessoal qualificado, falta de procedimentos, recursos, instrumentos, normativos, falta de coesão territorial ou governança regional que contribua para implementação de políticas regionais.

Que tipo de soluções esperamos para o desafio?

A solução será aplicada por pessoas de diferentes realidades, assim, espera-se que seja tecnologicamente acessível e de funcionamento simples e intuitivo para que gere engajamento e interesse por parte dos gestores locais.

Espera-se soluções de produtos e serviços em:

Ciência de dados (análise de dados, visualização de dados e algoritmos que nos ajudem a interpretar e comunicar dados).

Comunicação e design (plataformas que ajudam a comunicar conceitos, ideias e informações).

Modelos e metodologias (abordagens para entendimento ou construção de soluções baseadas em evidências).

Tecnologias Sociais (soluções criativas e inovadoras que utilizam conhecimentos científicos e tecnológicos para resolver problemas sociais, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento de comunidades).

Soluções que contemplem Inteligência Artificial.

Qual é o perfil dos participantes para o desafio?

Buscamos participantes como: startups, laboratórios de inovação, empresas universitárias, Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT).

DESAFIO 3: Cidades Intermediadoras

Como conectar pessoas, negócios e governos, em regiões menos desenvolvidas para ampliar o acesso a oportunidades de trabalho, renda e serviços públicos?

Contexto do Desafio

As Cidades Intermediadoras são definidas como municípios que cumprem ou podem cumprir funções relevantes para o desenvolvimento das regiões, atuando como intermediadoras de bens e serviços nos seus entornos, para diminuir a pressão sobre as metrópoles e grandes capitais dos estados.

Estes municípios, por sua localização, são estratégicos para que ativos, serviços e bens de capital cheguem ao interior do país, promovendo o crescimento socioeconômico.

A relevância do tema fez o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) desenvolver as bases do Programa Cidades Intermediadoras, como iniciativa fundamental para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Um dos entraves atuais para o desenvolvimento destas localidades é a dificuldade de conexão entre consumidores e produtores nessas regiões menos desenvolvidas. A situação gera também um problema para as metrópoles e grandes capitais dos estados, que muitas vezes não dão conta da pressão de ter que ofertar oportunidades para todos.

O desenvolvimento de redes de cidades em regiões menos desenvolvidas, principalmente na Amazônia, no Nordeste e no Centro-Oeste, criará oportunidades de emprego, renda e acesso facilitado a serviços essenciais para um maior número de pessoas. Há ainda a possibilidade de criar uma região intermediadora em cada Unidade da Federação.

As cidades intermediadoras deverão reunir as diversas cidades que compõem uma região imediata, segundo classificação do IBGE. As regiões prioritárias serão eleitas a partir de critérios como renda e dinamismo econômico e alcance populacional.

Para isso é preciso criar soluções para facilitar conexões e ampliar o acesso a oportunidades de trabalho e renda, infraestrutura, acesso a bens e serviços em regiões menos desenvolvidas.

Que problema o desafio busca resolver?

A população residente de regiões/ territórios menos desenvolvidos é dependente de regiões mais desenvolvidas para acesso a oportunidades, infraestrutura, bens e serviços.

Que tipo de soluções esperamos para o desafio?

A solução será aplicada por pessoas de diferentes realidades, assim, espera-se que seja tecnologicamente acessível e de funcionamento simples e intuitivo para que gere engajamento e interesse por parte dos usuários.

Espera-se soluções de produtos e serviços em:

Ciência de dados (análise de dados, visualização de dados e algoritmos que nos ajudem a interpretar e comunicar dados).

Comunicação e design (plataformas que ajudem a comunicar conceitos, ideias e informações).

Modelos e metodologias (abordagens para entendimento ou construção de soluções baseadas em evidências).

Tecnologias Sociais (soluções criativas e inovadoras que utilizam conhecimentos científicos e tecnológicos para resolver problemas sociais, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento de comunidades).

Soluções que contemplem Inteligência Artificial.

Qual é o perfil dos participantes para o desafio?

Buscamos participantes dos mais diversos setores da sociedade, como laboratórios de inovação, grupos de pesquisa, grandes e pequenas empresas, startups, institutos de inovação e ONGs ligadas ao setor de tratamento de dados e inovação.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 24/10/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0827504** e o código CRC **B3AF0D92**.